



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
29 JAN 2025
Assinatura

Itapevi, 20 de janeiro de 2025.

MENSAGEM N°001/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre alteração pontual na Lei 1.799 de 2006, posteriormente alterada pelas Leis 2.373/2015 e 3.387/2024.

A presente alteração, busca apenas dar **nova denominação da unidade escolar, visto que**, o então Centro Municipal e Educação Básica- CEMEB Dimarães Antônio Sandei **passará a desempenhar suas atividades em tempo integral**, a fim de ampliar o tempo de aula e as oportunidades de aprendizagem com atividades extracurriculares.

Isto posto, evidenciado o interesse público de que se reveste a matéria apresentada, requeremos o recebimento e o encaminhamento do presente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão e atendimento de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO**

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"ALTERA A LEI N° 1.799 DE 26 DE MAIO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N° 3.387 DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPALIZADA."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 1° da Lei 1.799 de 26 de maio de 2006, alterado pela Lei 3.387 de 06 de agosto de 2024, a fim alterar a denominação da unidade escolar passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1°. O ciclo I, 1° a 4° série, da Escola Estadual Dimarães Antônio Sandei, localizada na Rua Arlindo Venturi, n° 290 - Jd. Portela - Itapevi-SP, CEP: 06695-080, municipalizado a partir de 21 de março de 2006, passa a denominar-se **Educação de Tempo Integral- ETI Prof.º Dimarães Antônio Sandei.**"*

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de janeiro de 2025.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO